

## PORTARIA TRT 18ª Nº 3222/2024



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

---

\*Texto compilado até alteração introduzida pela PORTARIA TRT 18ª DG Nº 4064/2024.

Suspende as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho em dias intercalados entre os feriados (nacionais e regimentais) de 2025 e os inícios ou finais de semana contíguos, e define o horário de funcionamento na quarta-feira de cinzas de 2025.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PROAD Nº 19884/2024,

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social da União, exigindo medidas austeras de contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento dos sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação, no decorrer do ano de 2025, por mais de dois dias consecutivos, visando à realização de manutenções programadas, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que, por força da tradição, o expediente de trabalho na quarta-feira de cinzas tem início a partir das 12 horas, tanto na iniciativa privada quanto nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo *“que os tribunais têm competência privativa para*

*organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”;*

CONSIDERANDO que é ressalvado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão; e

CONSIDERANDO que, à luz do princípio da continuidade do serviço público, este ato normativo foi elaborado de comum acordo com o Presidente eleito para administrar o Tribunal no biênio 2025-2027,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por conveniência administrativa, nos dias 2 de maio de 2025 (sexta-feira), que sucede o feriado nacional do Dia do Trabalhador; 20 de junho de 2025 (sexta-feira), que sucede o feriado regimental de Corpus Christi; 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), que antecede o feriado do Dia do Servidor Público; 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), que sucede o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem nos dias 2 de maio de 2025, 20 de junho de 2025, 27 de outubro de 2025 e 21 de novembro de 2025, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 216,e caput do 219, ambos da Lei 13.105/2015. **(alterado pela Portaria TRT 18ª nº 4064/2024)**

Art. 2º O expediente de trabalho, inclusive o atendimento ao público, na quarta-feira de cinzas, dia 5 de março de 2025, será, excepcionalmente, das 12 às 19 horas.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 5 de março de 2025 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 da Lei nº 13.105/2015 (Código de

Processo Civil).

Art. 3º Ressalvado o disposto nesta portaria, não serão suspensas as atividades nos dias intercalados entre feriados municipais ou estaduais e os inícios ou finais de semana, durante o exercício de 2025, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho sediados na capital e no interior do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador Presidente  
TRT da 18ª Região